



Ministério da Economia  
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro  
Dimel

Ofício Circular nº 18/2022/Dimel-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO  
0052600.006285/2022-41

Duque de Caxias, 12 de julho de 2022.

Para:  
Aos Dirigentes Máximos da RBMLQ-I

Assunto: **Responsabilidade de produto pré-embalado**

Prezados Senhores,

1. Em virtude de demanda apresentada por alguns órgãos da RBMLQ-I sobre a responsabilidade do produto pré-medido ou pré-embalado dentro do processo administrativo gerado pela autuação baseada na regulamentação metrológica vigente, informo que a Dimel fez uma consulta jurídica à Profe sobre o tema.
2. A manifestação da Profe se deu através da NOTA n. 00122/2022/PFE-INMETRO/PGF/AGU, em anexo, corroborando os termos já apresentados na Nota Proju/Inmetro nº 196/96. Desta forma, permanece válido o entendimento adotado atualmente de que o responsável pelo produto pré-embalado alvo de fiscalização é o detentor da marca, mesmo que este não seja o acondicionador.
3. Tais orientações devem ser repassadas especialmente aos setores jurídicos e de pré-embalados de forma a subsidiar as áreas a contestar a argumentação de empresas detentoras de marcas que alegam que a responsabilidade dos produtos pré-medidos ou pré-embalados seria dos fabricantes/envasadores.
4. Esta Diretoria coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos: I - NOTA n. 00122/2022/PFE-INMETRO/PGF/AGU (SEI nº 1256054).  
II - Nota Proju/Inmetro nº 196/96 (SEI nº 1243621).

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
15/07/2022, ÀS 11:46, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **1261576** e o código CRC  
**7A1AF4C4**.



Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Bairro Xerém, Telefone: (21) 2679-9547  
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)

**Referência:** Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

[sggi@inmetro.gov.br](mailto:sggi@inmetro.gov.br)